

Prémio Casa das Ciências

Imagen

Regulamento 2027

Âmbito, Objetivo e Descrição do Prémio

A Casa das Ciências tem como objetivo primeiro constituir-se como um espaço de partilha e publicação de recursos educativos digitais de qualidade certificada para quem ensina Ciências e Matemática em língua portuguesa.

Nesta perspetiva, o Gabinete Coordenador recolhe e publica, depois de avaliados científica e didaticamente, todos os recursos que os docentes e outros agentes educativos submetam ao portal na qualidade de membros registados.

Considerando o papel relevante da imagem na produção e divulgação do conhecimento científico, cria-se um prémio específico que reconheça a categoria de imagem na apresentação de dados científicos e visualização da informação.

A Casa das Ciências procura estimular os professores do Ensino Básico e Secundário, bem como todos os membros registados no portal, a submeterem imagens educativas em formato digital para serem avaliadas e publicadas por editores da especialidade e, eventualmente, a melhorarem as suas submissões em função dos comentários dos editores.

O ‘PRÉMIO CASA DAS CIÊNCIAS’ na **Classe imagem**, tem por objetivo distinguir as fotografias e ilustrações científicas de qualidade superior submetidas à Casa das Ciências, ampliando a visibilidade desta submissão e tornando-a num processo qualificante em termos do reconhecimento individual dos autores.

Com este objetivo serão premiadas anualmente, de entre as imagens educativas submetidas ao portal Casa das Ciências, as que o júri considerar como as mais relevantes nos termos do presente Regulamento.

Regulamento

Artigo 1º

Prémio Casa das Ciências – Imagem

1. É instituído pela Casa das Ciências, um prémio anual com a designação de ‘PRÉMIO CASA DAS CIÊNCIAS – IMAGEM’. A concessão é da inteira responsabilidade da Coordenação do projeto e seguirá as recomendações do Júri.

2. O Prémio ‘PRÉMIO CASA DAS CIÊNCIAS – IMAGEM’ rege-se pelo presente regulamento, sendo o Júri soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de eventuais conflitos e omissões.

Artigo 2.º

Candidatura

1. Poderão concorrer ao ‘PRÉMIO CASA DAS CIÊNCIAS – IMAGEM’, todos os docentes de língua portuguesa bem como todos os membros da Casa das Ciências devidamente registados no portal.

2. Os Candidatos poderão concorrer individualmente ou em equipa, assinalando neste caso as co-autorias em registo próprio autónomo, com uma ou mais imagens desde que respeitem as regras de submissão definidas no Portal, na componente Banco de Imagens.

3. Os trabalhos submetidos poderão ser realizados em qualquer meio de expressão e/ou programa informático, desde que lidos universalmente e respeitem o rigor científico, a adequação pedagógica e a relevância da matéria em causa.

4. As candidaturas poderão ser submetidas em qualquer modalidade de imagem: fotografia, ilustração científica e representação taxonómica; infografia; instruções visuais de procedimentos e experiências científicas; outras consideradas adequadas pelo júri.

5. Para efeitos de candidatura ao prémio de 2027, serão consideradas todas as imagens submetidos à plataforma entre 1 de janeiro de 2026 e até 31 de dezembro de 2026.

6. Não existe número limite de candidaturas, quer em termos absolutos quer por autor.

7. Apenas serão apresentadas ao júri as imagens aceites para publicação até à data limite de 31 de julho de 2027, não havendo recurso de eventuais atrasos na avaliação e publicação.

8. As imagens serão submetidas apenas em formato digital, respeitando a licença Creative Commons conforme definido na plataforma.

Artigo 3.º

Comissão Técnica de apoio ao júri

1. O Gabinete Coordenador poderá constituir uma Comissão Técnica que fará uma pré-seleção das peças que serão apresentadas à apreciação do júri.

2. A Comissão Técnica será nomeada pelo Gabinete Coordenador, ouvido o Júri.

Artigo 4.º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri.

2. Asseguradas as condições de elegibilidade das candidaturas, a avaliação basear-se-á em critérios de:

- a) Rigor Científico;
- b) Conteúdo informativo;
- c) Clareza e nitidez do desenho ou fotografia;
- d) Coerência com objetivos de aprendizagem e atividades de enquadramento;
- e) Usabilidade.

3. Todos os critérios serão ponderados na avaliação.

4. Caso o Júri, ou Comissão Técnica de apoio ao júri, ache pertinente, poderá solicitar ao autor o esclarecimento de qualquer aspeto da candidatura apresentada.

5. A Comissão Técnica, caso exista, apresentará ao Júri uma lista de fotografias e desenhos pré-selecionados.

Artigo 5.º

Júri

1. O Júri será constituído pelo Coordenador do Projeto que preside e por mais três vogais de reconhecida competência nesta área.
2. Os três membros referidos no ponto anterior serão nomeados pelo Coordenador do Projeto.
3. A constituição do Júri será tornada pública no portal.
4. O Presidente do Júri terá voto de qualidade.
5. O Júri poderá recorrer aos pareceres que entenda convenientes para apoiar a sua decisão.
6. Ao Júri compete elaborar a lista das imagens do desenho a premiar.
7. A decisão final é soberana, não suscetível de recurso.

Artigo 6.º

Prémios

1. Os Prémios atribuídos pelo júri serão PRÉMIO DE EXCELÊNCIA, PRÉMIO DE DISTINÇÃO e PRÉMIO DE MÉRITO (não pecuniários).
2. Os Prémios serão entregues aos membros registados do portal que procederam à submissão da imagem, podendo estes fazer-se acompanhar de outros membros da sua equipa de trabalho.
3. O Júri poderá recomendar a não atribuição de alguns prémios se entender que não há concorrentes apropriados.

Artigo 7.º

Comunicação e Entrega dos Prémios

1. A cerimónia de entrega dos ‘PRÉMIOS CASA DAS CIÊNCIAS’ decorrerá em evento público em data a anunciar.